



PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 18.562, de 21 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre o dever de as concessionárias de serviços públicos que operam nas rodovias que cortam o Território catarinense, sejam federais ou estaduais, fornecerem dispositivos eletrônicos de livre passagem por pedágios (*tags* e/ou outros sistemas) aos veículos das Polícias Civil e Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e da Polícia Científica, bem como às ambulâncias dos serviços públicos de saúde", para estender a benesse aos veículos das prefeituras municipais.

Art. 1º Altera a Lei nº 18.562, de 21 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º As concessionárias de serviços públicos que operam nas rodovias que cortam o Território catarinense, sejam federais ou estaduais, devem fornecer dispositivos eletrônicos de livre passagem por pedágios (*tags* e/ou outros sistemas) aos veículos das Polícias Civil e Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, da Polícia Científica, ambulâncias dos serviços públicos de saúde, bem como, aos veículos das Secretarias Municipais de Saúde e Secretarias Municipais Segurança.

[...]

Art. 3º.....

VI - [...]

VII - Secretário Municipal de Saúde;

VIII - Secretário Municipal de Segurança." (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Carlos Humberto

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade alterar a Legislação 18.562/2022, de forma a assegurar que os dispositivos eletrônicos de livre passagem por pedágios (tags e/ou outros sistemas) sejam concedidos, também, aos veículos das prefeituras municipais.

Sabemos que a maioria dos municípios catarinenses contam com uma frota de veículos para atender a população nas mais diversas áreas, destacando-se as áreas de saúde e segurança. Além dos veículos que estão a serviço da Secretaria de Segurança, os municípios contam ainda com veículos que compõem a frota da Secretaria de saúde, como as ambulâncias, as unidades móveis de saúde e os demais veículos de passeio que, diariamente, fazem o transporte dos munícipes que necessitam realizar exames e/ou tratamentos de saúde, que não são realizados no município de origem (TFD). Os veículos em questão, mais especificamente os pertencentes às secretarias Municipais de Saúde atendem prioritariamente idosos, deficientes físicos e crianças.

Em um município como Balneário Camboriú, por exemplo, ao longo do dia são feitas diversas viagens, entre idas e voltas, para grandes os centros (Florianópolis, Joinville e Curitiba).

O objetivo da presente proposta é garantir que a população receba atendimento especializado nos grandes centros de referência em saúde, como Hospital do Câncer (CEPOM), Hospital infantil Joana de Gusmão e Hospital Regional, todos em Florianópolis, bem como, Hospital Regional e Hospital Dr. Jessor Amarante Faria, ambos em Joinville, entre outros hospitais e clínicas especializadas. Além disso, entre os pacientes que usam o serviço de transporte estão diversas pessoas beneficiadas pelo TDF "Tratamento Fora do Domicílio", que utilizam os veículos para chegar às clínicas de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, fisioterapia especializada, consultas médicas, dentre outros atendimentos fundamentais à manutenção da saúde dessas pessoas.

Portanto, considerando que a disponibilização desses dispositivos facilitará a passagem nas praças de pedágio, bem como agilizará de forma considerável o trânsito dos veículos pertencentes aos Municípios do nosso estado, sejam eles locados, cedidos ou próprios, que diariamente se deslocam aos grandes centros. Considerando, ainda que tais veículos já possuem a permissão de passagem gratuita, porém, devem apresentar documentação na praça de pedágio, o que atrasa por deveras o deslocamento com pacientes e agentes de Segurança, e, por fim considerando, que a facilitação de passagem desses veículos pelas praças de pedágio por meio da disponibilização de dispositivo eletrônico de passagem acarreta em maior efetividade na prestação dos serviços de saúde e segurança dos municípios, tendo em vista o maior número de viagens que podem ser realizadas diariamente, é que conto com a ajuda do nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

Deputado Carlos Humberto



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Metzner Silva**, em 06/06/2023, às 10:01.
